DECRETO N9 3880

DE 30 DE AGOSTO DE 1988.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN TAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

atribuições legais e com fundam ento nos § 1º e 2º, Artigo 4º da Lei nº 170 de 12 de dezembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplemen tar no valor de Cz$ 472.938.810**,**00( Quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e dez cruzados ) as seguintes Unidades Orçamentãiras: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral , Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P LEME N T A:

* 1. - SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO GERAL
  2. - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO GERAL

311 1.00 – PESSOAL CIVIL

TOTAL

5.000.000,00

5.000.000,00

5.000.000,00

5.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.01.03.07.021.2.075

Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.

TOTAL

CORRENTE TOTAL

5.000.000,00 5.000.000,00

5.000.000,00

14 .00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

TOTAL

130.000.000,00

130.000.000,00

130.000.000,00

130.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.01.03.07.021. 2.0111

Atividades da Secre taria de Estado da Fazenda.

TOTAL

CORRENTE

130.000.000,00

TOTAL

130.000.000,00

130.000.000,00

* 1. - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇAO
  2. - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇAO 3111.00 - PESSOAL CIVIL

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3251.00 - INATIVOS

TOTAL

|  |
| --- |
| PROJETO/ATIVIDADE  15.01.03.07.021.2.014  Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União. TOTAL |

CORRENTE

135.000.000,00

135.000.000,00

135.000.000,00

104.000.000,00

26.000.000,00

5.000.000,00

135.000.000,00

TOTAL

135.000.000,00

135.000.000,00

* 1. - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
  2. - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3191.00 - SENTENÇAS JUDICI RIAS

TOTAL

202.938.810,00

202.938.810,00

202.938.180,00

202.938.810,00

PROJETO/ATIVIDADE 27.01.02.04.013.2.208

Sentenças Judiciarias TOTAL

CORRENTE 202.938.810,00

TOTAL

202.938.810,00

202.938.810,00

Art. 2º - O valor do presente credito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1000.00.00 - | RECEITA:  RECEITAS CORRENTES |  |
| 1100.00.00 - | RECEITA TRIBUTÁRIA |
| 1110.00.00 - | IMPOSTOS |
| 1113.00.00 - | IMPOSTO SOBRE A PRODUÇAO E A |
| 111 3.02.00 - | CIRCULAÇAO  IMPOSTO SOBRE AS OPERAÇÕES RE |
|  | LATIVAS A CIRCULAÇAO DE MER  CADORIAS | 135.000.000,00 |
| 1700.00.00 - | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES |  |
| 1720.00.00 - | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS |  |
| 1721.00.00- | TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO |  |
| 1721.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO |  |
| 1721.09.00  TOTAL | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 337.938.810,00  472.938.810,00 |

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3569, de 23 de dezembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO

GERAL

I TRIMESTRE II TRIMESTRE III TRIMESTRE IV TRIMESTRE TOTAL

265.072.375,81

330.219.903,93

777.042.968,26

106.382.460,00

1.478.717.709,00

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | SECRETARIA | DE | ESTADO | DA | FAZENDA |  |
| I | TRIMESTRE |  |  |  |  | 156.117.118,77 |
| II | TRIMESTRE |  |  |  |  | 293.551.759,14 |
| III | TRIMESTRE |  |  |  |  | 848.454.022,82 |
| IV | TRIMESTRE |  |  |  |  | 14.361. 712,00 |
|  | TOTAL |  |  |  |  | 1. 312.484.136,00 |

SECRETARIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇAO

I TRIMESTRE II TRIMESTRE III TRIMESTRE IV TRIM ESTRE

617.971.301,25

742.193.109,82

968.331 .357,64

111.833.848,29

TOTAL

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ

|  |  |
| --- | --- |
| I TRIMESTRE  II TRIMESTRE  III TRIMESTRE  IV TRIMESTRE | 309.399.833,36  1. 245.999.790,46  2.215.296.991,18  323.792.195,00  4.094.488.810,00 |

2.440.329.617,00

publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30

de agosto de 1988, 100º da República.

### JERÕNIMO GARCIA DE SANTANA

GOVERNADOR

WILSON TIBURCIO NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GERAL